



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



**“MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**NOME FANTASIA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE: ( )** \_\_\_\_\_

**NOME P/ CONTATO:** \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio de acesso à página [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [licitacaocuruá@gmail.com](mailto:licitacaocuruá@gmail.com) até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018**

O **MUNICÍPIO DE CURUÁ-PARÁ**, por Intermédio de seu Pregoeiro **Robson Caetano Miranda Coelho** devidamente designado pelo Decreto nº. 034/2018-PMC/GP torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL**, com execução indireta **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.711 de 5 de agosto de 2003, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250 de 23 de maio de 2014, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **9h** (horário local) do dia **18 de junho de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Curuá situada na Prefeitura, sito a Av. Rua 3 de dezembro, nº 307, Bairro: Santa Terezinha, Município de Curuá.

**1- DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ACADEMIA AO AR LIVRE CONFORME CONVÊNIO/ PROPOSTA 028550/2016**, tendo como base o processo administrativo nº. 022/2018.

**1.2-** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Planilha Orçamentária de Preços Unitários
- Anexo III - Modelo de proposta
- Anexo IV - Modelo de Declaração de plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo V - Modelo de Termo de para o credenciamento
- Anexo VI - Modelo de declaração de Enquadramento
- Anexo VII - Modelo de Declarações Múltiplas
- Anexo VIII - Minuta de Contrato

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- Poderão participar** desta licitação qualquer interessado observada as necessárias qualificações, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2018-PMC



**2.2-** Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Curuá;
- b) os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curuá, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;
- c) empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Curuá.
- d) empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis n°. 10.520/ 2002 e da Lei n° 8.666/93. e) consórcios de empresas.
- f) empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;
- g) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**2.3-** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.4-** A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

**2.5-** Para fins do item 2.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de produtos e serviços a estes necessários.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** – Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma indicada abaixo:

- a) ENVELOPE N°1- PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



b) ENVELOPE Nº2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

**3.2-** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio) preferencialmente **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

**3.3-** Se alguma documentação de habilitação não estiver autenticada por cartório ou pelo pregoeiro/equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Curuá, e houver a possibilidade de consultar a veracidade via internet o Pregoeiro poderá confirmar a sua autenticidade, porém, em caso de não conectividade com a Internet no momento da análise da documentação de habilitação o licitante será considerado inabilitado.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos em cópias simples (Acompanhada dos originais ou autenticada por cartório competente):

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor individual;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**4.2-** Em caso de sócio ou proprietário apresentar documento acima elencado e original da carteira de identidade ou outro documento com foto.

**4.3-** Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Termo de Credenciamento (Anexo V) com firma reconhecida comprove os necessários poderes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original da carteira de identidade ou outro documento com foto.

**4.4** – Todos documentos apresentados deverão estar em conforme o item 5.2 deste edital.

**4.5** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;

**4.6** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 as microempresas – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar a Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o Anexo VI deste Edital.

**4.6.1**- A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

**4.7** - No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues à Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES:**

**4.8** - Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

**4.9** - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 5 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)**

**6.1** – O envelope nº 1 - Proposta Comercial deverá conter a proposta de preço, em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a última folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta conter **as especificações detalhadas do produto, inclusive a Marca**, ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco.

**6.2**- Os licitantes deverão encaminhar a **proposta comercial** também em **mídia** (CD, DVD ou Pen Drive) **FORA DO ENVELOPE** para consolidação da proposta comercial ao final da fase de lances e negociações.

**6.3**- No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), e ser indicado ao final em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



**6.4-** A proposta comercial deverá ser elaborada conforme o modelo do anexo III, quando a sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global da proposta;

**6.5 -** O Licitante deverá obrigatoriamente apresentar proposta para todos os itens do lote, sendo que a classificação final será feita pelo valor global do lote.

**6.6 -** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

**6.7 -** Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no item 14 deste Edital;

**6.8 -** O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

**6.9 -** Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.

**6.10 -** Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, fica os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.11 -** Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

**7.1-** O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**7.1.1 –** Declarações Múltiplas, conforme o anexo VII deste edital;

### **7.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;

b) Certificado de Condição de Microempreendedor individual;

c) Requerimento de empresário, no caso de empresário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

### **7.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

**7.3.1-** Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.3.2-** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo á sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);

**7.3.3 -** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante;

**7.3.4- -** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**7.3.5-** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

**7.3.6-** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**7.3.7-** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

**7.3.8-** Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

**7.3.9-** As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.10-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.3.11-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **7.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA**

**7.4.1-** Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Empresa Licitante;

#### **7.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.5.1-** Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**7.5.2-** Catálogo ilustrativo, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos produtos, marca, modelo, especificações técnicas, e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende a todos os requisitos descritos no presente edital.

### **8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1 -** Após o encerramento do credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos participantes devidamente credenciados respectivamente.

**8.2 -** Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

### **9 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

#### **9.1-CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1.2.** O critério de julgamento será o de **menor preço por global**, desde que atendidas às exatas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**9.1.3 -** Aberto o envelope de PROPOSTA COMERCIAL, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com elas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



**9.1.4-** Em seguida, será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta “on-line” e impressa a respectiva declaração de “Situação do Fornecedor”.

**9.1.5– DOS LANCES VERBAIS:**

**9.1.5.1-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, onde será oportunizada uma nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**9.1.5.2 -** Será selecionada a licitante com a proposta de **menor preço por Item** e também as propostas daquelas licitantes que tiverem apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.1.5.3 -** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**9.1.5.4-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.1.5.5 -** A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a **exclusão da licitante** das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

**9.1.5.6 -** Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

- a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;
- c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.5.7-** A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

## **9.2- DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**9.2.1** – Após anunciar a classificação da proposta de menor preço por item, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

**9.2.2** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**9.2.3** - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

**9.2.4-** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pela Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

**9.2.5** - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão.

**9.2.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, **retê-los** até o encerramento da licitação.

**9.2.7** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



**10.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2-** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

**10.4-** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.5-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6-** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12 – DO CONTRATO**

**12.1** – A empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital **um termo de contrato**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de Curuá Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



**12.3-** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

**12.4 -** A vigência do contrato deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

### **13 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**13.1-** Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de CURUÁ, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

**13.2 –** A entrega dos produtos deverá ser efetuada, no prazo de até 30 dias, contados da data da assinatura do Contrato Administrativo de Fornecimento.

**13.3 -** Caso a entrega dos produtos não ocorra no prazo previsto, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

**13.4 -** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**13.5 –** Prestar garantia aos produtos fornecidos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de entrega.

**13.6 -** Prestar assistência técnica, durante todo o período de garantia dos produtos, valendo-se de técnicos credenciados, que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários.

**13.7 –** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos produtos” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

**13.8-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**13.9-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**13.10 -** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



**13.11-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

#### **14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1-** A empresa contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com o objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

**14.2-** Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que indicam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

**14.3-** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

**14.4-** Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura.

**14.5-** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos produtos em questão.

**14.6-** Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

#### **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1 -** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos deste Pregão Presencial, correrão por conta do orçamento geral para o exercício de 2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec Mun. De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13 392 0003 2.020 Incentivo as atividades Culturais

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

#### **16- DAS PENALIDADES**

**16.1-** A licitante vencedora fica sujeito às disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

**16.2-** A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

**16.3-** As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

**16.4-** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

**16.5-** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

**16.6-** A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

## **17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**17.1 -** No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de CURUÁ** poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2 -** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**17.3 -** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

## **18- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**18.1 -** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, via email: [licitacaocuruá@gmail.com](mailto:licitacaocuruá@gmail.com) ou por escrito, devendo ser protocolado na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Rua 3 de dezembro, Santa Terezinha, Curuá, poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs às 12:00hs, A/C do Pregoeiro Robson Miranda Coelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



**18.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**18.3** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1**- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**19.2**- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.3**- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**19.4**- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5**- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**19.6** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.7**- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.8** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



**19.9** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeiro por e-mail:

[licitacaocurua@gmail.com](mailto:licitacaocurua@gmail.com).

**19.10**- O edital e seus anexos encontram-se disponível para download aos interessados para consulta, no portal do jurisdicionado site [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) ou na forma presencial por meio de mídia digital (CD) ou Pen drive que o interessado deverá fornecer, quando for retirar o edital na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Rua 3 de dezembro, Santa Terezinha, Curuá  
Curuá, de 01 de junho de 2018.

Robson Caetano Miranda Coelho  
PREGOEIRO  
Decreto nº. 034/2018- PMC/GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ACADEMIA AO AR LIVRE CONFORME CONVENIO/ PROPOSTA 028550/2016**, que será destinado a Prefeitura Municipal de CURUÁ.

**2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PODERÃO SER TOMADAS COMO BASE AS SEGUINTE ESTIMATIVAS.**

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	LEG PRESS DUPLO	Unid.	1
2	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	Unid.	1
3	AGACHAMENTO	Unid.	1
4	BARRA PARALELA DUPLO	Unid.	1
5	ABDOMINAL DUPLO DUPLO	Unid.	1
6	BARRA FIXA E ESPALDAR	Unid.	1
7	FLEXÃO ASSISTIDA	Unid.	1
8	ELÍPTICO DUPLO	Unid.	1
9	ROTAÇÃO DUPLA	Unid.	1
10	ROTAÇÃO 45° DUPLA	Unid.	1
11	PEITORAL DUPLO	Unid.	1
12	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO	Unid.	1
13	BARRA DE MARINHIERO	Unid.	1
14	ALONGADOR DUPLO	Unid.	1

**3- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**3.1-** Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de CURUÁ, sem qualquer ônus adicional para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



**3.2** – A entrega dos produtos deverá ser efetuada, no prazo de até 30 dias, contados da data da assinatura do Contrato Administrativo de Fornecimento.

**3.3** - Caso a entrega dos produtos não ocorra no prazo previsto, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

**3.4** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.5** – Prestar garantia aos produtos fornecidos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de entrega.

**3.6** - Prestar assistência técnica, durante todo o período de garantia dos produtos, valendo-se de técnicos credenciados, que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2018-PMC



**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit. (Média)</b>
1	LEG PRESS DUPLO	Unid.	1	R\$ 8.730,00
2	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	Unid.	1	R\$ 8.778,00
3	AGACHAMENTO	Unid.	1	R\$ 5.350,00
4	BARRA PARALELA DUPLO	Unid.	1	R\$ 6.250,00
5	ABDOMINAL DUPLO DUPLO	Unid.	1	R\$ 7.870,00
6	BARRA FIXA E ESPALDAR	Unid.	1	R\$ 8.802,00
7	FLEXÃO ASSISTIDA	Unid.	1	R\$ 7.565,00
8	ELÍPTICO DUPLO	Unid.	1	R\$ 8.750,00
9	ROTAÇÃO DUPLA	Unid.	1	R\$ 6.550,00
10	ROTAÇÃO 45° DUPLA	Unid.	1	R\$ 6.230,00
11	PEITORAL DUPLO	Unid.	1	R\$ 8.750,00
12	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO	Unid.	1	R\$ 9.150,00
13	BARRA DE MARINHIERO	Unid.	1	R\$ 3.650,00
14	ALONGADOR DUPLO	Unid.	1	R\$ 5.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



**ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL  
(MODELO)**

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
Rua 3 de dezembro, 307, Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, Curuá/PA  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018 -PMC

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LEG PRESS DUPLO	Unid.	1			
2	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	Unid.	1			
3	AGACHAMENTO	Unid.	1			
Valor Global da Proposta						

- a) O valor global da proposta é de R\$......(.....)
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial
- d) Dados Bancários para pagamento: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_  
Favorecido: \_\_\_\_\_ Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_  
CIC/MF Nº: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumprimenta plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - Nº XXX/2018**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



**ANEXO V**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018**

À Prefeitura Municipal de CURUÁ/PA.

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal de CURUÁ, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. (local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018**

À Prefeitura Municipal de CURUÁ

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº \_\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (**citar Estado**) como sendo uma (**microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **ME** ou **EPP**, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

---

Ass. do administrador

**OBSERVE AS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO: (A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR (IDENTIFICADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL) OU PELO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES MULTIPLAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, doravante denominado ( Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei que:

- ( ) Que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos objetos deste Pregão Presencial nº XXX/2018 pelo período de vigência do contrato;
- ( ) Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constates da proposta apresentada, conforme edital do Pregão Presencial nº XXX/2018;
- ( ) Que tem condições de fornecer imediatamente os produtos objetos deste Pregão Presencial nº XXX/2018;
- ( ) Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Pregão Presencial nº XXX/2018;
- ( ) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- ( ) Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**OBS 1: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR ENTRE PARÊNTESES UMA OU MAIS DECLARAÇÃO ACIMA.**

**OBS 2.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ -  
AÇU ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CURUÁ /PA E A EMPRESA  
(Nome da Empresa).**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE CURUÁ**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.319/0001-55, com sede à Rua 3 de dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, Município de Curuá/PA doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ VIEIRA DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da identidade RG nº XXX SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, residente e domiciliada em Curuá/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_ (...nome da empresa...) \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (...município...) \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ (...endereço completo...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (...nome completo...) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade \_\_\_\_\_ (...nº., órgão emissor, UF...) \_\_\_\_\_ e CIC/MF nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato a  **aquisição de equipamentos permanentes para academia ao ar livre conforme convenio/ proposta 028550/2016**, que será destinado a prefeitura municipal de CURUÁ, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial nº 009/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1-** O objeto do presente contrato é **aquisição de equipamentos permanentes para academia ao ar livre conforme convenio/ proposta 028550/2016**, que será destinado a prefeitura municipal de CURUÁ.

**1.2-** Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial nº **XXX/2018** - do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com execução indireta, observando o que consta do **processo nº 022/2018**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**1.3-** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



## CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

## CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

## CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de CURUÁ, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- IV) A entrega dos produtos deverá ser efetuada, no prazo de até 30 dias, contados da data da assinatura do Contrato Administrativo de Fornecimento.
- V) Caso a entrega dos produtos não ocorra no prazo previsto, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- VI) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- VIII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- IX) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- X) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XI) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVI) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE** mediante requisição, todos os produtos constantes do anexo I desta avença.

XVIII) Quando, por algum motivo, os produtos estiverem em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento em no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato;

XIX) Indenizar o **CONTRATANTE** por qualquer dano causado em sua frota de veículos, em decorrência da utilização do combustível fornecido desde que comprovado por laudo técnico;

XX) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

#### CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS PRODUTOS

6.1. Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ .....( .....), conforme planilha de preços abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LEG PRESS DUPLO	Unid.	1			
2	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	Unid.	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



3	AGACHAMENTO	Unid.	1			
Valor Global da Proposta						

**6.2.** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

**6.3.** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**6.4-** Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

#### **CLÁUSULA VI- DO CONTRATO**

**7.1-** A vigência do contrato deste Contrato será de XX (XX) meses a contar de ..... do mês de ... de 2018 e término em .... do mês de ... de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.2 -** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO**

**9.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será de acordo com a quantidade solicitada e entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais Eletrônica**/Faturas recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos produtos” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

**9.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



**9.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços..

**9.4 -** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**9.5 -** É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

**9.6-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

**9.7-** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

**10.1 -** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima: **a)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

**b)** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas. **c)** Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.

**d)** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

### **CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1.** Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES**

**12.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será comprometida através de termo aditivo.

**12.2-** Os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1-** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial nº XXX/2018, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018/2018, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec Mun. De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Projeto/Atividade: 13 392 0003 2.020 Incentivo as atividades Culturais  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLAN. E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMC



**14.2** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

#### **CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**15.1**- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial nº XXX/2018 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá e no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**16.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Alenquer /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Curuá /PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Prefeitura do Município de Curuá/Pa  
Representante Legal da CONTRATADA

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_ RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_ RG:  
CPF: